

Documento de Oficialização de Demanda - Administrativo (DOD Administrativo)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	30º Zona Eleitoral – Macau/RN	Data:	07/11/2018
Demandante:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS SERVIDORES DO CARTÓRIO ELEITORAL		
Responsável pela Demanda:	DALLIANE MAGALHÃES SENA		
Integrante Demandante:	NÃO SE APLICA		
Dotação Orçamentária:	(X) Ordinário () Pleitos () Biometria () Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	R\$ 121,50
Tipo de Aquisição/Contratação	(X) Pronta Entrega () Sistema de Registro de Preços () Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)

Aprimorar a sistemática de promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho dos magistrados e servidores.

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

Fornecer água de qualidade para o consumo dos servidores da Zona Eleitoral, durante o período de sua labuta diária, promovendo a manutenção das condições salutares de funcionamento do ambiente de trabalho.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução

Dalliane Magalhães SENA
Classe de Cartório Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30^a ZONA – MACAU/RN

Rua Pereira Carneiro nº 129-A, Centro, Macau/RN

Telefone (s): 3521-1161 / (84) 3654-5930

TERMO DE REFERÊNCIA – CMP/SAO/TRE-RN-01/18

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – PRONTA-ENTREGA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para **fornecimento de água mineral**, natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para abastecimento do cartório eleitoral da 30^a Zona Eleitoral - Macau/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição da água mineral tem por objetivo atender ao consumo dos servidores e colaboradores que desempenham suas atividades na Justiça Eleitoral do RN.

Devido ao fracasso ocorrido em alguns itens na licitação realizada pelo TRE-RN (Pregão Eletrônico nº 14/2018) e término da vigência das ARPs anteriores, este cartório eleitoral foi instruído a proceder com a coleta de propostas com empresas locais, aptas ao fornecimento de água mineral, para atender ao consumo do cartório para um período de 3 meses.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Aquisição através de compra direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A Água mineral a ser entregue deverá ser sem gás e acondicionada em vasilhames com 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança;

4.2. A empresa não poderá estocar nem transportar a água mineral próxima a gás liquefeito de petróleo e/ou outro produto potencialmente tóxico para evitar contaminação, como também a nenhum outro produto que repasse odores;

4.3. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, composição química, classificação, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;

4.4. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde;

4.5. Os garrafões deverão ser de polipropileno (PP) transparente, certificado por instituto reconhecido (nos termos do § 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM) com capacidade de 20(vinte) litros e 3(três) anos de validade; ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados.

4.6. Os garrafões deverão conter informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto;

4.7. Tanto validade do vasilhame como da água não poderá ter vencimento inferior a 4 meses a contar da data da entrega.

4.8. A quantidade a ser adquirida foi estimada levando em conta o número de pessoas que trabalham em cada cartório eleitoral, estimando-se que cada pessoa consumirá até 1,5 (hum e meio) litros de água/dia durante a jornada de trabalho no cartório:

Tabela 1: especificação, estimativa mensal e trimestral

Item	ZE/Local	Endereço de Entrega	Nº pessoas	Qtd Mensal Estimada	Qtde para 3 meses
01	Água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros	Rua Pereira Carneiro, 129-A, Centro, Macau/RN	05	09	27

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A água mineral deverá ser entregue no endereço indicado na Tabela 1 do item 4.8, segundo as especificações, marcas e referências indicadas na proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração. A entrega deverá ser realizada mediante o fornecimento do correspondente vasilhame, o qual será recolhido posteriormente pelo próprio fornecedor;

5.2. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como na Resolução RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006, que dispõe sobre o Regulamento de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural;

5.3. Quanto ao transporte da água mineral, a empresa deverá obedecer a Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, da ANVISA.

5.4. Não será permitido o transporte da água conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre

de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;

5.5. A comprovação da entrega dos garrafões de 20 litros deverá ser realizada por meio de nota fiscal ou cupom eletrônico (NFCe), com a identificação do CNPJ e dados do TRE/RN, com assinatura, carimbo e nome do servidor/colaborador do TRE/RN responsável pelo recebimento;

5.6. A água mineral fornecida deverá, no ato da entrega, ter a data de validade não inferior a 04 (quatro) meses, devendo constar no rótulo as informações especificadas conforme a legislação vigente;

5.7. O recebimento da água deverá ser feito por servidor da Zona Eleitoral, que deverá verificar a quantidade recebida, as condições dos garrafões, a presença de resíduos no interior dos garrafões, a inviolabilidade dos lacres, a data de fabricação dos garrafões e a data do envasamento da água;

5.8. Os garrafões entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir da comunicação à Contratada;

5.9. A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que por meio de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93);

6.2. Obedecer às normas específicas no que diz respeito a pesos e medidas, distribuição e comercialização, padrões de rotulagem, composição química, propriedades físico-químicas, bem como qualquer desconformidade com o proposto ou impropriedade para o consumo humano, especialmente:

- a) Com relação a pesos e medidas, será considerada a análise do INMETRO;
- b) Todos os produtos devem atender às normas técnicas ABNT NBR 14.222:2013, ABNT NBR 14328:2011, ABRN NBR 14637:2011 e ABNT NBR 14638:2011. Os produtos devem apresentar rótulos aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia);
- c) A composição química e as propriedades físico-químicas deverão estar em conformidade com o decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais, com a Resolução RDC nº 274 de 22/09/2005, da ANVISA/MS e com a Resolução RDC nº 173, de 15/09/2006, da ANVISA/MS.

Denis

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

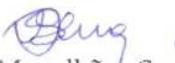
- 7.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material, no prazo máximo de 15 dias.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos abaixo para habilitar-se ao fornecimento:

- . CNPJ
- . Proposta Comercial devidamente datada e assinada, com especificação da água mineral em garrafão de 20 litros, valor unitário, quantidade a ser fornecida, valor total e validade da proposta, bem como a declaração de aceitação das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – CMP/SAO/TRE-RN-01/18.
- . Certidão da Receita Federal
- . Certidão FGTS
- . Certidão Trabalhista
- . Certidão CNJ
- . Certidão Governo Federal

Macau/RN, 26 de outubro de 2018


Dalliane Magalhães Sena

Chefe do Cartório Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 2084/2018 – AJDG, AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa ELIDIANE DAS CHAGAS LIMA – ME, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer o material solicitado, nas condições e quantidades especificadas no Termo de Referência de fls. 3-6;

b) a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) para atender a despesa, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa, efetuadas as retenções legais que se fizerem necessárias.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas à regularidade fiscal, administrativa e trabalhista da empresa a ser contratada.

3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COF para a emissão da nota de empenho, com a posterior remessa aos setores competentes.

Ao GABDG para cumprimento.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 20/11/2018 12:03:21

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 20Nov18 NUMERO: 2018NE000817 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84) 3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 16584544/0001-88 - ELIDIANE DAS CHAGAS LIMA ME

ENDERECO : Centenario 6 Centro

MUNICIPIO : 1743 - MACAU

UF: RN CEP: 59500-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ABASTECIMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA ELEITORAL - MACAU/RN - 2018LI000835 - 2018PE001411 - PROTOCOLO PAE N° 15.967/2018.

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339030 070213 AOSA ALIMENT
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 15967/2018
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1743
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 121,50

CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

SEQ. : 1 QUANTIDADE: 27 VALOR UNITARIO: 4,50
VALOR DO SEQ.: 121,50

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ABASTECIMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 30^a ZONA ELEITORAL - MACAU/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CMP/SAO/TRE-RN-01/18.

T O T A L : 121,50

SIMONE MARIA DE O.S.MELLO
ORDENADOR

GLAUBER RANIERE ALVES
GESTOR FINANCEIRO